



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1880

Data: 18 de Março de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 44.454,33 (Quarenta e quatro mil reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três reais), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12011-034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000831– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

128 – TA-Manutenção Educação Infantil

.....R\$ 357,38 (excesso arrecadação)

000831– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

128 – TA-Manutenção Educação Infantil

.....R\$ 17.000,00 (Superávit 2013)

000941– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

128 – TA-Manutenção Educação Infantil

.....R\$ 15.097,00 (Superávit 2013)

000942– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

128 – TA-Manutenção Educação Infantil

.....R\$ 11.999,95 (Superávit 2013)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

FONTE – 128 –	R\$ 357,38
Superávit financeiro de 2013	
Fonte - 128	R\$ 44.096,95

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do Mês de Março de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL